



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 384, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital 28/2023 - Processo Seletivo Interno para classificação dos servidores interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I À PORTARIA Nº 384, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 EDITAL Nº 28/2023 – LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, E ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 10.506/2020, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021, ALTERAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69/2021 E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, e Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2024, de forma que o campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

1.4 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024.

1.5 Excepcionalmente, poderão ser atendidas as demandas não previstas no PDP, desde que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, devidamente justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Venda Nova do Imigrante no ano de 2024 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/wvpViZXy9z3XYRQJ7>.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Declaração de tempo de serviço;
- b) Portarias institucionais e/ou certificados relacionados a participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital - ANEXO I - Item 5 (OPCIONAL).

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores inscritos.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I, do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Venda Nova do Imigrante;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio de formulário eletrônico, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

I- do resultado das inscrições deferidas e indeferidas - LINK: <https://forms.gle/Dkw5TEYLMjKXoTfWA>;

II - do resultado preliminar - LINK: <https://forms.gle/Bp1vhEe6TxJxkhee6>.

6.2 A comissão designada somente aceitará recursos interpostos através dos formulários eletrônicos, conforme links disponíveis no item 6.1.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página do Campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo de solicitação da licença para capacitação conforme normas contidas no Manual do Servidor.

7.3.1 Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, inclusive a licença para capacitação, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais, previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2024.

7.3.2 Excepcionalmente, poderão ser atendidas as demandas não previstas no PDP, desde que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, devidamente justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata.

7.4 Havendo desistência do servidor classificado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1 A desistência será formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata à CGGP do Campus Venda Nova do Imigrante no endereço eletrônico: cggp.vni@ifes.edu.br, com o assunto "Desistência – Licença para Capacitação 2024", expondo os motivos que ensejam a desistência.

7.4.2 O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados.

7.4.3 A não formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de impedimento de participação das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

8. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|-------------------------|--|
| 28/09/2023 | Divulgação do Edital. |
| 29/09/2023 a 11/10/2023 | Período de inscrições. |
| 17/10/2023 | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. |
| 18/10/2023 a 19/10/2023 | Período para recursos das inscrições. |
| 20/10/2023 | Resultado dos recursos das inscrições |
| 25/10/2023 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 26/10/2023 a 27/10/2023 | Período para recursos do resultado preliminar. |
| 31/10/2023 | Resultados dos recursos do resultado preliminar. |
| 31/10/2023 | Homologação do resultado final. |

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

9.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC) com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

9.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2024, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.5.1 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar o novo edital, poderão ter sua classificação neste edital aproveitada desde que exista vaga no campus de destino e priorização dos classificados no edital do campus de destino.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Venda Nova do Imigrante-ES, 27 de setembro de 2023.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

Diretora-Geral

Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
PORTARIA Nº. 1.984 – DOU DE 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO I AO EDITAL 28/2023

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

| Itens/Pontos | Subitens | Pontuação Máxima | Pontuação comprovada |
|---|---|------------------|----------------------|
| 1. Tempo de serviço (45 pontos) | 1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês) | 15 | |
| | 1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês) | 15 | |
| | 1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês) | 15 | |
| 2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos) | 2.1. Nenhuma vez | 20 | |
| | 2.2. Uma vez | 15 | |
| | 2.3. Duas vezes | 10 | |
| | 2.4. Mais de duas vezes | 05 | |
| 3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos) | 3.1 Nenhum dia | 30 | |
| | 3.2 Até 30 dias | 20 | |
| | 3.3 Entre 31 e 45 dias | 10 | |
| | 3.4 Mais de 45 dias | 5 | |
| 4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos) | 4.1. Menos de um ano | 30 | |
| | 4.2. Entre um e três anos | 15 | |
| | 4.3. Mais de três anos | 05 | |
| 5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação) | | 10 | |
| 6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos) | | 15 | |
| TOTAL | | 150 | |